



**Governo do Estado de Roraima**  
**Universidade Estadual de Roraima**  
*"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"*

**EDITAL 30/2026 UERR/CUNI/REIT/GAB**

**O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE RORAIMA (UERR)**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 22 do Estatuto da UERR, aprovado pelo Decreto Estadual nº 24.022-E, de 10 de outubro de 2017, torna pública a seleção por meio da nota obtida no Exame Nacional do Ensino Médio (Enem) para o provimento de vagas nos cursos de graduação presenciais da UERR, para ingresso em 2027, observadas as condições estabelecidas neste edital.

## **1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 A seleção destina-se ao provimento de vagas, no primeiro semestre letivo do ano de 2027, nos cursos de graduação presenciais da UERR, no *Campus* Boa Vista e no *Campus* Rorainópolis, por meio da nota do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), a quem tenha concluído o ensino médio (ou curso equivalente) até o momento da matrícula.

1.2 A seleção será regida por este edital e executada pelo Centro Brasileiro de Pesquisa em Avaliação e Seleção e de Promoção de Eventos (Cebraspe).

1.3 A seleção para o provimento de vagas nos cursos de graduação presenciais oferecidos pela UERR compreenderá a análise das notas obtidas no Enem nos últimos dez anos (2016 a 2025), prevalecendo o candidato mais bem classificado na seleção de acordo com o estabelecido no item 4 deste edital.

1.4 A avaliação biopsicossocial dos candidatos que solicitarem concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência serão realizadas nas cidades de Boa Vista e Rorainópolis.

1.4.1 Havendo indisponibilidade de locais suficientes ou adequados nas cidades de realização da avaliação biopsicossocial dos candidatos que solicitarem concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência, estas poderão ser realizadas em outras localidades.

## **1.5 DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

1.5.1 Qualquer cidadão poderá impugnar fundamentadamente este edital, por meio do endereço eletrônico [http://www.cebraspe.org.br/vestibulares/uerr\\_26\\_acessoenem](http://www.cebraspe.org.br/vestibulares/uerr_26_acessoenem), na seção de Acesso a *links*, no **período provável estabelecido no cronograma constante do Anexo I deste edital**.

1.5.1.1 A impugnação é o ato ou efeito de impugnar, ou seja, de contestar, de contrariar ou de opor-se, fundamentadamente, ao disposto neste edital.

1.5.2 O impugnante deverá, necessariamente, indicar o item/subitem que será objeto de sua impugnação.

1.5.3 Para requerer a impugnação, o impugnante deverá efetuar cadastro no endereço eletrônico do Cebbraspe, caso não seja cadastrado.

1.5.4 Da decisão sobre a impugnação, não caberá recurso administrativo.

1.5.5 As respostas às impugnações serão disponibilizadas em um único arquivo no endereço eletrônico [http://www.cebraspe.org.br/vestibulares/uerr\\_26\\_acessoenem](http://www.cebraspe.org.br/vestibulares/uerr_26_acessoenem), na **data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo I deste edital**.

## **2 DOS CURSOS E DAS VAGAS**

2.1 As vagas para ingresso no primeiro semestre letivo de 2027 serão distribuídas nos cursos, localidades e turnos, conforme quadro constante do Anexo II deste edital.

2.1.1 Os cursos do *Campus* Boa Vista funcionarão no endereço: Rua Presidente Juscelino Kubitschek, nº 300 – Bairro Canarinho, Boa Vista/RR.

2.1.2 Os cursos do *Campus* Rorainópolis funcionarão no endereço: Rua Pedro Daniel da Silva, nº 2056 – Centro, Rorainópolis/RR.

2.1.3 Consoante estabelece o Projeto Pedagógico de cada curso de Graduação, poderá haver aulas, atividades de ensino, pesquisa, extensão, estágio e práticas profissionais, de participação obrigatória, em turnos e dias distintos do indicado no quadro constante do Anexo II deste edital.

2.1.4 Conforme Resolução do CONUNI, que dispõe sobre o Calendário Acadêmico, aprovado anualmente, os sábados são considerados dias letivos, nos quais poderão ser ministradas aulas ou realizadas outras atividades acadêmicas de presença obrigatória.

2.1.5 As atividades de ensino, pesquisa e extensão dos cursos ofertados em Boa Vista poderão ocorrer em espaços locados, disponibilizados ou cedidos por órgãos federais, estaduais ou municipais, que não sejam no *Campus* Boa Vista ou no *Campus*

Rorainópolis.

2.1.6 Os candidatos serão selecionados de acordo com a opção do sistema de vagas, do *campus*, do curso e do turno, segundo o seu desempenho no Enem dos últimos dez anos (2016 a 2025).

## **2.2 DA DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS, CONFORME A LEI ESTADUAL Nº 1.207, DE 31 DE OUTUBRO DE 2017, E EM CUMPRIMENTO AO ACÓRDÃO EXARADO NA ADI Nº 9002818-18.2021.8.23.0000**

2.2.1 Ficam reservadas 40% das vagas por curso, distribuídas conforme quadro constante do Anexo I deste edital, para alunos que cursaram o ensino médio integralmente em escolas públicas.

2.2.1.1 Somente podem concorrer a essa reserva de vagas os alunos que cursaram integralmente os anos do seu ensino médio em escola pública, observado o subitem 2.3 deste edital.

2.2.2 Ficam reservadas 10% das vagas por curso aos candidatos que se enquadrem na definição de pessoa com deficiência, observado o subitem 2.4 deste edital.

2.2.2.1 Caso a aplicação do percentual de que trata subitem 2.2.2 deste edital resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.

2.2.3 No momento da solicitação de inscrição, o candidato deverá declarar, sob as penas da lei, que preenche as condições necessárias para concorrer às vagas reservadas nos subitens 2.2.1 e 2.2.2 deste edital, e encaminhar a documentação comprobatória, conforme os subitens 2.3 e 2.4 deste edital.

2.2.4 Remanescendo vagas daquelas oferecidas de acordo com o informado nos subitens 2.2.1 e 2.2.2 deste edital, estas serão distribuídas igualmente aos candidatos da ampla concorrência, respeitada a ordem de classificação no processo seletivo, conforme o curso escolhido no momento da inscrição.

## **2.3 DAS VAGAS RESERVADAS A ALUNOS QUE CURSARAM O ENSINO MÉDIO INTEGRALMENTE EM ESCOLAS PÚBLICAS**

2.3.1 Poderão concorrer às vagas reservadas os candidatos que tenham cursado o ensino médio integralmente em escolas públicas.

2.3.2 Não poderá concorrer às vagas reservadas para alunos egressos de escola pública o candidato que tenha, em algum momento, cursado ou concluído parte ou integralmente o ensino médio em escolas particulares, mesmo com bolsa integral.

2.3.3 Considera-se escola pública a instituição de ensino criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público, nos termos do inciso I do art. 19 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

2.3.4 Para concorrer às vagas reservadas para alunos egressos de escola pública, o candidato deverá efetuar a sua solicitação de inscrição, via internet, conforme procedimentos descritos no item 3 deste edital, optar por concorrer às vagas reservadas aos alunos que cursaram o ensino médio integralmente em escolas públicas e, ainda, apresentar a devida comprovação de acordo com o subitem 2.3.5 deste edital.

2.3.5 Para comprovar que o candidato realizou, integralmente, o primeiro, segundo e terceiro ano do ensino médio em escola pública, conforme o subitem 2.3.1 deste edital, o candidato deverá enviar, no **período de solicitação de inscrição estabelecido no cronograma constante no Anexo I deste edital**, na seção de Acesso a *links*, no endereço eletrônico [http://www.cebraspe.org.br/vestibulares/uerr\\_26\\_acessoenem](http://www.cebraspe.org.br/vestibulares/uerr_26_acessoenem), a imagem legível de, **pelo menos, um** dos seguintes documentos:

a) diploma/certificado de conclusão do ensino médio que ateste em qual escola foi realizado o primeiro, segundo e terceiro ano do ensino médio;

b) histórico escolar de todas as séries do ensino médio (frente e verso), devidamente assinado pela secretaria ou direção da escola, em que esteja explicitado de forma clara em qual escola foi realizada o primeiro, segundo e terceiro ano do ensino médio;

c) documentação que comprove a conclusão do ensino médio na modalidade de Ensino de Jovens e Adultos (EJA);

d) declarações, emitidas e assinadas pelas secretarias das escolas, que atestem de forma clara em qual escola foi realizada o primeiro, segundo ano do ensino médio, bem como onde está sendo ou foi realizado o terceiro ano.

2.3.5.1 A simples entrega das notas referentes ao primeiro, ao segundo e ao terceiro ano não atesta o local em que foram realizadas essas séries, portanto, o histórico escolar exigido na alínea “b” do subitem 2.3.5 deste edital somente terá validade se houver, de forma clara, a informação do nome e do local das escolas onde foram realizados o primeiro e o segundo ano do ensino médio, bem como onde foi/está sendo realizado o terceiro ano.

2.3.6 Concorrerá na condição de egresso de escola pública o candidato que comprovar essa condição na forma do subitem 2.3.5 deste edital.

2.3.7 O candidato que não comprovar a condição de egresso de escola pública passará a concorrer automaticamente pela ampla concorrência.

## **2.4 DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**

2.4.1 Serão reservadas vagas aos candidatos com deficiência na forma da Lei Ordinária Estadual nº 965, de 17 de abril de 2014, e suas alterações, e da Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015.

2.4.2 Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrarem na Lei Ordinária Estadual nº 965/2014, e suas alterações; na Lei Ordinária Estadual nº 1.301, de 17 de janeiro de 2019; na Lei Estadual nº 1.740, de 25 de novembro de 2022; na Lei Estadual nº 2.284, de 17 de novembro de 2025; na Lei Estadual nº 2.335, de 2 de março de 2026; no art. 2º da Lei nº 13.146/2015; nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296/2004; no § 1º do art. 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista); e na Lei nº 14.126, de 21 de março de 2021, observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto Federal nº 6.949/2009; na Lei Federal nº 14.705, de 25 de outubro de 2023, alterada pela Lei Federal nº 15.176, de 23 de julho de 2025; na Lei Federal 14.768, de 22 de dezembro de 2023.

2.4.3 Para comprovar a condição de pessoa com deficiência, o candidato deverá, no ato da solicitação de inscrição, declarar-se com deficiência e enviar, na forma do subitem 2.4.4 deste edital, a imagem legível de laudo médico ou de laudo caracterizador de deficiência emitido por fisioterapeuta, fonoaudiólogo, psicólogo ou terapeuta ocupacional, que atue na área da deficiência do candidato, cuja data de emissão seja, no máximo, nos 36 meses anteriores ao último dia de inscrição neste processo seletivo.

2.4.3.1 O laudo médico ou o laudo caracterizador de deficiência deve apresentar a identificação do candidato e atestar a espécie e o grau ou o nível de sua deficiência, bem como suas limitações funcionais e necessidades de adaptações. Deve, ainda, conter a data e o local da emissão, a assinatura e o carimbo legível com identificação do médico ou profissional de saúde que emitiu o laudo, com o número de sua inscrição no Conselho Regional Profissional respectivo, com base no modelo disponível no Anexo III deste edital.

2.4.3.2 Em caso de impedimentos irreversíveis, que configurem deficiência permanente, a validade do laudo médico ou do laudo caracterizador de deficiência é indeterminada, não sendo considerada a data de emissão, desde que legível, e que contenham a caracterização da deficiência, a identificação do candidato e ateste a espécie e o grau ou o nível de sua deficiência, bem como suas limitações funcionais e necessidades de adaptações.

2.4.3.3 A validade do laudo médico ou do laudo caracterizador de deficiência, para o caso de pessoas com Transtorno do Espectro Autista, é indeterminada, não sendo considerada a data de emissão.

2.4.4 O candidato com deficiência deverá enviar, no **período de solicitação de inscrição estabelecido no cronograma constante no Anexo I deste edital**, via *upload*, na seção de Acesso a *links*, no endereço eletrônico [http://www.cebraspe.org.br/vestibulares/uerr\\_26\\_acessoenem](http://www.cebraspe.org.br/vestibulares/uerr_26_acessoenem), de forma legível, a imagem do laudo médico ou do laudo caracterizador de deficiência a que se refere o subitem 2.4.3 deste edital. Após esse período, a solicitação será indeferida, salvo nos casos de força maior a serem avaliados pela comissão de avaliação.

2.4.4.1 Apenas o envio do laudo/documento não é suficiente para o candidato concorrer a uma das vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

2.4.4.1.1 O envio da imagem legível do laudo médico ou do laudo caracterizador de deficiência é de responsabilidade exclusiva do candidato. O Cebraspe não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada dessa documentação a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio.

2.4.4.2 Somente serão aceitas imagens que estejam nas extensões “.pdf”, “.png”, “.jpeg” e “.jpg”. O tamanho de cada imagem submetida deverá ser de, no máximo, 2 MB.

2.4.5 O candidato deverá manter aos seus cuidados o original ou a cópia autenticada em cartório da documentação mencionada no subitem 2.4.3 deste edital. Caso seja solicitado pelo Cebraspe, o candidato deverá enviar a referida documentação por meio de carta registrada, para a confirmação da veracidade das informações. O candidato deverá apresentar essa documentação na ocasião da realização da avaliação biopsicossocial de que trata o subitem 2.4.10 deste edital.

2.4.6 A imagem do laudo médico ou do laudo caracterizador de deficiência terá validade somente para este processo vestibular e não serão fornecidas cópias dessa documentação.

2.4.7 Ressalvadas as disposições especiais contidas neste edital, o candidato com deficiência participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que tange aos critérios de aprovação e a todas as demais normas de regência a seleção.

2.4.8 A relação provisória dos candidatos com a inscrição deferida para concorrer na condição de pessoa com deficiência será divulgada no endereço eletrônico [http://www.cebraspe.org.br/vestibulares/uerr\\_26\\_acessoenem](http://www.cebraspe.org.br/vestibulares/uerr_26_acessoenem), na **data provável estabelecida no cronograma constante no Anexo I deste edital**.

2.4.8.1 O candidato que desejar interpor recursos contra o resultado provisório na análise dos documentos para concorrer na condição de pessoa com deficiência deverá observar os procedimentos disciplinados no item 5 deste edital, bem como no respectivo edital de resultado provisório.

2.4.8.1.1 No período de interposição de recurso, não haverá possibilidade de envio de documentação pendente ou complementação desta.

2.4.9 O candidato que não comprovar as exigências da condição de pessoa com deficiência ou que não for considerado com deficiência na avaliação biopsicossocial passará a concorrer na ampla concorrência.

#### **2.4.10 DA AVALIAÇÃO BIOPSISSOCIAL DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**

2.4.10.1 O candidato com documentação deferida para concorrer na condição de pessoa com deficiência, se aprovado na seleção, resguardadas as condições de aprovação estabelecidas neste edital, e **classificado em até três vezes o número de vagas por campus/curso/turno reservadas às pessoas com deficiência**, respeitados os empates na última posição, será convocado, na **data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo I deste edital**, para se submeter à avaliação biopsicossocial oficial promovida por equipe multiprofissional de responsabilidade do Cebraspe, que analisará a qualificação do candidato como pessoa com deficiência, nos termos da Lei Ordinária Estadual nº 965/2014, e suas alterações, da Lei Ordinária nº 1.301/2019, da Lei Estadual nº 1.740/2022, da Lei Estadual nº 2.284/2025, da Lei Estadual nº 2.335/2026, do art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015, dos art. 3º e 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, e suas alterações, do § 1º do art. 1º da Lei Federal nº 12.764/2012, da Lei Federal nº 14.126/2021, da Lei Federal nº 14.705/2023, alterada pela Lei Federal nº 15.176/2025; da Lei Federal nº 14.768/2023.

2.4.10.2 Os candidatos deverão comparecer à avaliação biopsicossocial com **uma hora** de antecedência, munidos de documento de identidade original e de laudo médico ou do laudo caracterizador de deficiência, de **forma impressa** (original ou cópia autenticada em cartório), cuja data de emissão seja, no máximo, nos 36 meses anteriores ao último dia de inscrição neste processo, que ateste a espécie e o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da CID-10, com base no modelo constante do Anexo III deste edital, e, se for o caso, de exames complementares específicos que comprovem a deficiência.

2.4.10.2.1 A ausência do CID-10 não será motivo de não consideração do candidato como pessoa com deficiência, desde que sua indicação não seja imprescindível para a constatação da deficiência.

2.4.10.2.2 O laudo médico ou o laudo caracterizador de deficiência original, bem como os exames complementares específicos que comprovem a deficiência, deverão ser apresentados juntamente com a respectiva cópia simples (cuja conformidade com o original será conferida no momento da apresentação). O candidato poderá, também, apresentar a cópia autenticada em cartório desse documento.

2.4.10.2.3 A cópia simples ou a cópia autenticada do laudo médico ou do laudo caracterizador de deficiência, bem como a cópia simples ou autenticada dos exames complementares específicos, será retida pela equipe do Cebraspe. Caso sejam apresentados somente os documentos **originais**, estes serão retidos pelo Cebraspe por ocasião da realização da avaliação biopsicossocial para fins de arquivamento.

2.4.10.3 Por ocasião da avaliação biopsicossocial, o candidato cuja deficiência se enquadra no § 1º do art. 1º da Lei nº 12.764/2012 (Transtorno do Espectro Autista) deverá apresentar, além do laudo médico ou do laudo caracterizador de deficiência, relatório especializado, emitido por médico **ou** por psicólogo, explicitando as seguintes características, associando-as a dados temporais (com início e duração de alterações e(ou) prejuízos):

- a) capacidade de comunicação e interação social;
- b) reciprocidade social;
- c) qualidade das relações interpessoais; e
- d) presença ou ausência de estereotípias verbais, estereotípias motoras, comportamentos repetitivos ou interesses específicos, restritos e fixos.

2.4.10.4 Quando se tratar de **deficiência auditiva**, o candidato deverá apresentar, além do laudo médico ou do laudo caracterizador de deficiência, exame audiométrico – audiometria (original ou cópia autenticada em cartório) realizado no máximo 36 meses anteriores ao último dia de inscrição neste processo. Caso o candidato utilize Aparelho de Amplificação Sonora Individual (AASI), deverá apresentar audiometria sem AASI.

2.4.10.4.1 Para fins de comprovação/caracterização da deficiência auditiva, serão adotados os critérios estabelecidos na Lei nº 14.768, de 22 de dezembro de 2023, e na Orientação Técnica SIT nº 16/2025, do Ministério do Trabalho e Emprego, que toma como referência os graus de perda auditiva definidos pela Organização Mundial da Saúde (OMS), conforme classificação de 2020.

2.4.10.5 Quando se tratar de **deficiência visual**, o laudo médico ou o laudo caracterizador de deficiência deverá conter informações expressas sobre a acuidade visual aferida com e sem correção e sobre a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos.

2.4.10.6 Quando se tratar de **deficiência física**, o laudo médico ou o laudo caracterizador de deficiência deverá conter uma descrição detalhada dos impedimentos físicos, que descreva as alterações anatômicas e(ou) funcionais e especifique as limitações funcionais para a vida diária e a necessidade do uso de apoios, como por exemplo, uso de próteses e(ou) órteses.

2.4.10.7 Em caso de **deficiência intelectual**, o candidato deverá enviar, além de documentação comprobatória/caracterizadora de deficiência, relatório especializado complementar elaborado por médico ou psicólogo, contendo descrição clínica e funcional detalhada com base em instrumentos técnicos reconhecidos, informações sobre o início e histórico da condição, resultados de avaliação cognitiva padronizada com indicação do instrumento utilizado e do Quociente de Inteligência (QI), além do relato do impacto da condição nas atividades da vida diária e no desempenho adaptativo, abrangendo, quando aplicável, as áreas de comunicação, cuidado pessoal, habilidades sociais, uso da comunidade, saúde e segurança, habilidades acadêmicas, lazer e trabalho.

2.4.10.8 Perderá o direito de concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência o candidato que, por ocasião da avaliação biopsicossocial:

- a) não apresentar o laudo médico ou o laudo caracterizador de deficiência, de forma impressa (original ou cópia autenticada em cartório);
- b) apresentar laudo médico ou laudo caracterizador de deficiência em período superior a 36 meses anteriores ao último dia de inscrição neste processo, exceto no caso dos candidatos cuja deficiência se enquadra no § 1º do art. 1º da Lei nº 12.764/2012 (Transtorno do Espectro Autista) ou de candidatos com outros impedimentos irreversíveis que caracterizem deficiência permanente;
- c) apresentar laudo médico ou laudo caracterizador de deficiência em formato digital;
- d) deixar de cumprir as exigências de que tratam os subitens 2.4.10.4 a 2.4.10.7 deste edital;
- e) deixar de apresentar o relatório especializado de que trata o subitem 2.4.10.3 deste edital, se for o caso;
- f) não for considerado pessoa com deficiência na avaliação biopsicossocial;
- g) não comparecer à avaliação biopsicossocial;
- h) evadir-se do local de realização da avaliação biopsicossocial sem passar por todas as suas etapas; ou
- i) não apresentar o documento de identificação original, na forma definida no subitem 7.11 deste edital.

2.4.10.9 As vagas definidas no quadro constante do Anexo I deste edital que não forem providas por falta de candidatos com deficiência classificados serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação por *campus*/curso/turno.

2.4.10.10 O candidato que não for considerado com deficiência na avaliação biopsicossocial passará a concorrer na ampla concorrência.

2.4.10.11 A equipe multiprofissional e interdisciplinar poderá solicitar, em fase recursal, a apresentação de exames, laudos ou documentos complementares que tenham sido apresentados de forma incompleta, ilegível, com inconsistências técnicas ou que contenham vícios formais que comprometam a adequada análise da condição alegada.

2.4.10.12 A equipe multiprofissional e interdisciplinar poderá requerer, igualmente na fase recursal, quando necessário à adequada elucidação da condição clínica e funcional, o encaminhamento de exames laboratoriais, exames de imagem, avaliações

clínicas e outras documentações complementares, distintos ou além daqueles previstos nos subitens 2.4.10.2 a 2.4.10.7 deste edital, desde que pertinentes à caracterização da deficiência, nos termos da legislação vigente.

### 3 DA INSCRIÇÃO NA SELEÇÃO

3.1 O candidato, no ato da solicitação de inscrição, deverá:

- a) preencher a solicitação de inscrição na internet;
- b) escolher o sistema de concorrência;
- c) para concorrer às vagas reservadas:

c.1) declarar ter cursado o ensino médio completo em escola pública, se for o caso, observado o subitem 2.3 deste edital; **ou**

- c.2) declarar-se pessoas com deficiência, se for o caso, observados os critérios do subitem 2.4 deste edital;
- d) assinalar a opção de *campus*/curso/turno para o qual deseja concorrer.

3.1.1 O candidato não poderá concorrer simultaneamente às vagas reservadas para alunos que cursaram o ensino médio integralmente em escolas públicas e às vagas reservadas às pessoas com deficiência, devendo optar por apenas uma das modalidades de reserva.

### 3.2 DOS PROCEDIMENTOS DE INSCRIÇÃO

3.2.1 TAXA: **R\$ 20,00**.

3.2.2 Será admitida a inscrição somente via internet, no endereço eletrônico [http://www.cebraspe.org.br/vestibulares/uerr\\_26\\_acessoenem](http://www.cebraspe.org.br/vestibulares/uerr_26_acessoenem), no **período estabelecido no cronograma constante no Anexo I deste edital**.

3.2.3 O Cebraspe não se responsabilizará por solicitação de inscrição e(ou) solicitação de isenção não recebida(s) por motivos de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação, bem como não se responsabilizará pela não efetivação parcial da solicitação de inscrição decorrente de atraso dos bancos ou entidades conveniadas (no que se refere ao processamento do pagamento da taxa de solicitação de inscrição) ou outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

3.2.4 O candidato deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição por meio do boleto bancário.

3.2.5 O candidato deverá imprimir o boleto bancário, que será disponibilizado na página de acompanhamento do processo seletivo, no endereço eletrônico [http://www.cebraspe.org.br/vestibulares/uerr\\_26\\_acessoenem](http://www.cebraspe.org.br/vestibulares/uerr_26_acessoenem), após efetuado o registro pelo banco.

3.2.5.1 O candidato poderá reimprimir o boleto bancário pela página de acompanhamento da seleção.

3.2.6 O boleto bancário pode ser pago em qualquer banco, bem como nas casas lotéricas e nos Correios, obedecidos os critérios estabelecidos nesses correspondentes bancários.

**3.2.6.1 O pagamento por Pix deve ser realizado por meio do QR code apresentado no boleto bancário, disponibilizado no endereço eletrônico [http://www.cebraspe.org.br/vestibulares/uerr\\_26\\_acessoenem](http://www.cebraspe.org.br/vestibulares/uerr_26_acessoenem).**

**3.2.6.2 Não será confirmada a inscrição cujo pagamento tenha sido efetuado por meio de boleto bancário gerado fora do sistema de inscrição, Pix com QR code ou código diferentes dos gerados no boleto bancário ou fora do prazo a que se refere o subitem 3.2.7 deste edital.**

3.2.6.3 Não serão aceitos pagamentos de inscrições por meio de depósito em caixa eletrônico, via postal, transferência ou depósito em conta corrente, DOC, TED, ordem de pagamento, ou por qualquer outra via que não as especificadas neste edital.

**3.2.7 O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado até a data provável estabelecida no cronograma constante no Anexo I deste edital.**

3.2.7.1 A comprovação do pagamento da taxa de inscrição considerará a efetivação da operação bancária pelo solicitante da inscrição, desde que a compensação aconteça **até o primeiro dia útil subsequente à data limite para pagamento**.

3.2.8 As solicitações de inscrições efetuadas somente serão efetivadas após a comprovação de pagamento ou o deferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição.

3.2.9 As solicitações de inscrição cujos pagamentos forem efetuados após a data estabelecida no subitem 3.2.7 deste edital não serão acatadas, independentemente do motivo que tenha acarretado o pagamento fora do prazo.

3.2.10 O comprovante de inscrição do candidato estará disponível no endereço eletrônico [http://www.cebraspe.org.br/vestibulares/uerr\\_26\\_acessoenem](http://www.cebraspe.org.br/vestibulares/uerr_26_acessoenem), após a efetivação da inscrição, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção desse documento.

### 3.3 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO NA SELEÇÃO

3.3.1 Antes de realizar a solicitação de inscrição, o candidato deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

3.3.1.1 A solicitação de inscrição do candidato implica a aceitação das normas contidas em comunicados, neste edital e em outros editais que vierem a ser divulgados, bem como a aceitação das decisões que possam ser tomadas em casos omissos.

3.3.1.2 Somente será permitida uma inscrição por CPF. Não será permitido ao candidato realizar mais de uma inscrição neste processo seletivo.

3.3.2 No momento da solicitação de inscrição, o interessado deverá observar as opções de inscrição estabelecidas no subitem 3.1 deste edital.

3.3.2.1 Durante o período de inscrição, o candidato poderá realizar alteração de opção de sistema de concorrência e da opção de *campus*/curso/turno para o qual deseja concorrer.

3.3.2.2 Para o candidato que alterar a sua solicitação de inscrição, nos termos do subitem 3.3.2.1 deste edital, será considerada válida somente a última inscrição realizada.

3.3.2.3 Encerrado o período de inscrição, as solicitações de inscrição realizadas no sistema de inscrição que tenham sido efetivamente pagas ou isentas serão automaticamente efetivadas e não poderão ser alteradas em hipótese alguma.

3.3.2.4 O candidato deverá seguir rigorosamente as instruções contidas no sistema de solicitação de inscrição, sob pena de que a solicitação de inscrição não seja efetivada.

3.3.2.5 As informações prestadas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo o Cebraspe do direito de excluir do processo aquele que não preencher o formulário de solicitação de inscrição de forma completa, correta e/ou que fornecer dados comprovadamente inverídicos.

3.3.2.6 Durante o **período de solicitação de inscrição estabelecido no cronograma constante do Anexo I deste edital**, o candidato deverá, ainda, enviar, via *upload*, na seção de Acesso a *links*, no endereço eletrônico [http://www.cebraspe.org.br/vestibulares/uerr\\_26\\_acessoenem](http://www.cebraspe.org.br/vestibulares/uerr_26_acessoenem), a imagem legível da certidão de nascimento para verificação do horário do nascimento, para fins de desempate, conforme subitem 4.5 deste edital.

3.3.2.6.1 Caso o candidato não envie a imagem legível da certidão de nascimento, será considerada como hora de nascimento 23 horas 59 minutos e 59 segundos.

**3.3.2.7 No momento da solicitação de inscrição, o candidato deverá assinalar a concordância com os termos que constam neste edital, bem como declarar que aceita que os seus dados pessoais, sensíveis ou não, sejam tratados e processados de forma a possibilitar a efetiva execução do processo seletivo, com a aplicação dos critérios de avaliação e seleção, autorizando expressamente a divulgação de seu nome, número de inscrição e notas, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e nos termos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.**

3.3.3 É vedada a inscrição condicional, a extemporânea, bem como a solicitada via postal, via requerimento administrativo ou via correio eletrônico.

3.3.4 É vedada a transferência do valor pago a título de taxa de inscrição para terceiros ou para outros processos seletivos ou processo de certificação.

3.3.5 O candidato somente poderá concorrer com um único número de inscrição, independentemente do sistema de vagas.

3.3.6 Para efetuar a inscrição, o candidato deverá, **obrigatoriamente**, informar o número do seu Cadastro de Pessoa Física (CPF).

3.3.7 As informações prestadas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo o Cebraspe do direito de excluir da seleção aquele que não preencher a solicitação de inscrição de forma completa, correta e verdadeira.

3.3.8 O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição somente será devolvido em caso de cancelamento do evento pelo Cebraspe.

3.3.9 Informações complementares acerca da inscrição estarão disponíveis no endereço eletrônico [http://www.cebraspe.org.br/vestibulares/uerr\\_26\\_acessoenem](http://www.cebraspe.org.br/vestibulares/uerr_26_acessoenem).

#### **3.4 DOS PROCEDIMENTOS PARA A SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO**

3.4.1 Haverá isenção do valor da taxa de inscrição para os candidatos amparados pela Lei Estadual nº 1.714, de 21 de julho de 2022, pela Lei Estadual nº 1.539, de 1º de novembro de 2021, pela Lei Federal nº 12.799, de 10 de abril 2013, e pela Portaria nº 458, de 5 de maio de 2020.

3.4.1.1 É de responsabilidade do candidato verificar em qual das situações ele se enquadra, observando, atentamente, os documentos que deverão ser providenciados para cada uma delas.

3.4.1.2 É permitida ao candidato a escolha de somente uma das possibilidades de solicitação de isenção de taxa. Essa escolha não poderá ser alterada no período de recursos.

3.4.2 Para solicitar a isenção de taxa de inscrição, os candidatos deverão, no **período estabelecido no cronograma constante do Anexo I deste edital**, proceder conforme subitem 3.4.2.1 deste edital ou enviar, via *upload*, na seção de Acesso a *links*, no endereço eletrônico [http://www.cebraspe.org.br/vestibulares/uerr\\_26\\_acessoenem](http://www.cebraspe.org.br/vestibulares/uerr_26_acessoenem), a imagem legível da documentação de que tratam os subitens 3.4.2.2 a 3.4.2.4 deste edital, conforme a modalidade em que se enquadra:

##### **3.4.2.1 MODALIDADE I (candidatos com carência socioeconômica, conforme a Lei Estadual nº 1.714/2022):**

a) preenchimento do requerimento disponível no aplicativo de inscrição com a indicação do Número de Identificação Social (NIS), atribuído pelo CadÚnico;

b) preenchimento eletrônico de declaração de que é membro de família de baixa renda (declaração de hipossuficiência), nos termos do Decreto nº 11.016/2022.

**3.4.2.2 MODALIDADE II (candidatas doadoras de leite materno, conforme a Lei Estadual nº 1.539/2021):** documento emitido por banco de leite humano em regular funcionamento que comprove a doação de leite materno em pelo menos 15 ocasiões nos 12 meses anteriores à data de publicação deste edital.

**3.4.2.3 MODALIDADE III (candidatos de baixa renda estudantes de escola pública ou de escola particular com bolsa, conforme a Lei Federal nº 12.799/2013):**

3.4.2.3.1 De acordo com a Lei Federal nº 12.799/2013, será assegurada a isenção do pagamento da taxa de solicitação de inscrição neste processo de avaliação ao candidato que comprovar, cumulativamente:

a) ter renda familiar *per capita* igual ou inferior a um salário mínimo e meio e ter cursado o ensino médio em escola pública ou como bolsista integral em escola da rede privada, de acordo com uma das possibilidades abaixo:

a.1) ter cursado o ensino médio completo em escola pública;

a.2) ter cursado o ensino médio completo como bolsista integral em escola da rede privada;

a.3) ter cursado parte do ensino médio em escola pública e a outra parte como bolsista integral em escola da rede privada.

3.4.2.3.1.1 O disposto no subitem 3.4.2.3.1 deste edital se aplica ao estudante que **concluiu ou está cursando** (com conclusão no ano letivo de 2026) o terceiro ano do ensino médio e que, durante todo o seu percurso escolar nesse nível de ensino, tenha sido aluno de escola pública ou bolsista integral em escola da rede privada.

3.4.2.3.1.2 O candidato que preencher os requisitos do subitem 3.4.2.3 deste edital deverá solicitar a isenção de taxa de inscrição mediante requerimento, disponível por meio do aplicativo para a solicitação de inscrição e, além disso, deverá enviar, por meio da página de acompanhamento no endereço eletrônico [http://www.cebraspe.org.br/vestibulares/uerr\\_26\\_acessoenem](http://www.cebraspe.org.br/vestibulares/uerr_26_acessoenem), no **período provável de solicitação de inscrição estabelecido no cronograma constante do Anexo I deste edital**, os seguintes documentos:

I – para candidato de que trata a alínea “a.1” do subitem 3.4.2.3.1 deste edital, que cursou os dois primeiros anos do ensino médio completos e está cursando (ou concluirá no ano letivo de 2026) o terceiro ano em **escola pública**: documentos e declarações relacionados nos itens 1 e 2 do Anexo IV deste edital;

II – para candidato de que trata a alínea “a.2” do subitem 3.4.2.3.1 deste edital, que cursou os dois primeiros anos do ensino médio completos e está cursando (ou concluirá no ano letivo de 2026) o terceiro ano como bolsista integral em **escola da rede privada**:

II.1) declarações, emitidas pelas secretarias das escolas, que atestem de forma clara em qual escola foi realizado o primeiro ano e o segundo ano e está sendo realizado o terceiro ano do ensino médio;

II.2) declaração da secretaria ou da direção da escola da rede privada atestando que o aluno recebeu bolsa de estudo integral — caso o candidato tenha estudado em mais de uma escola da rede privada, deverá enviar uma declaração referente a cada escola;

II.3) documentos que comprovam sua condição de renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo *per capita*, conforme documentos listados no item 2 do Anexo IV deste edital, bem como as declarações relacionadas no Anexo IV deste edital;

III – para candidato de que trata a alínea “a.3” do subitem 3.4.2.3.1 deste edital, que cursou parte do **primeiro ano** e do **segundo ano** ou está cursando (ou concluirá no ano letivo de 2026) parte do **terceiro ano** do ensino médio em escola pública e outra parte em escola da rede privada como bolsista integral:

III.1) declarações das escolas públicas e da rede privada, emitidas pelas secretarias, que atestem de forma clara em qual escola foram realizados o primeiro ano e o segundo ano e onde está sendo realizado o terceiro ano do ensino médio;

III.2) declaração da secretaria ou da direção da escola da rede privada atestando que o aluno recebeu bolsa de estudo integral — caso o candidato tenha estudado em mais de uma escola, deverá enviar uma declaração referente a cada escola;

III.3) documentos que comprovem sua condição de renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo *per capita* conforme documentos listados no item 2 do Anexo IV deste edital, bem como as declarações relacionadas no Anexo IV deste edital.

**3.4.2.4 MODALIDADE IV (candidatos concluintes do ensino médio, em qualquer modalidade de ensino, matriculados em instituições públicas de ensino declaradas ao censo escolar da educação básica, conforme a Portaria nº 458/2020):** histórico escolar da última série do ensino médio (frente e verso), devidamente assinado pela secretaria ou direção da escola, em que esteja explicitado de forma clara a escola. Também serão aceitas declarações, emitidas e assinadas pelas secretarias das escolas, que atestem de forma clara a escola em que o candidato esteja cursando o último ano do ensino médio.

3.4.3 A realização do procedimento descrito no subitem 3.4.2.1 e o envio da documentação constante dos subitens 3.4.2.2 a 3.4.2.4 deste edital é de responsabilidade exclusiva do candidato. O Cebraspe não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada dessa documentação a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio. Esses documentos, que valerão somente para este processo seletivo, não serão devolvidos nem deles serão fornecidas cópias.

3.4.3.1 Somente serão aceitas imagens que estejam nas extensões “.pdf”, “.png”, “.jpeg” e “.jpg”. O tamanho de cada imagem submetida deverá ser de, no máximo, 2 MB.

3.4.3.2 Não será deferida a solicitação de isenção do candidato que não enviar a imagem legível da documentação constante dos subitens 3.4.2.2 a 3.4.2.4 deste edital.

3.4.4 O candidato deverá manter aos seus cuidados a documentação constante dos subitens 3.4.2.2 a 3.4.2.4 deste edital. Caso seja solicitada pelo Cebraspe, o candidato deverá enviar a referida documentação por meio de carta registrada para confirmação da veracidade das informações.

3.4.5 A solicitação realizada após o período constante do subitem 3.4.2 deste edital será indeferida.

3.4.6 Durante o período de que trata o subitem 3.4.2 deste edital, o candidato poderá desistir de solicitar a isenção do pagamento da taxa de inscrição e optar pela impressão do boleto bancário, por meio da página de acompanhamento, no endereço eletrônico [http://www.cebraspe.org.br/vestibulares/uerr\\_26\\_acessoenem](http://www.cebraspe.org.br/vestibulares/uerr_26_acessoenem).

3.4.7 A veracidade das informações prestadas no requerimento de isenção será de inteira responsabilidade do candidato, podendo este responder, a qualquer momento, no caso de serem prestadas informações inverídicas ou de serem utilizados documentos falsos, por crime contra a fé pública, o que acarreta sua eliminação do processo. Aplica-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto Federal nº 83.936, de 6 de setembro de 1979.

3.4.8 Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição ao candidato que:

- a) omitir informações e(ou) torná-las inverídicas;
- b) fraudar e(ou) falsificar documentação;
- c) não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos no subitem 3.4.2 deste edital.

3.4.9 Não será aceita solicitação de isenção de taxa de inscrição via postal, via requerimento administrativo, via correio eletrônico, ou, ainda, fora do prazo.

3.4.10 Cada solicitação de isenção será analisada e julgada pelo Cebraspe.

3.4.10.1 O Cebraspe consultará o órgão gestor do CadÚnico para confirmar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

3.4.11 O candidato deverá verificar se a sua solicitação de isenção de taxa foi deferida, no **período provável estabelecido no cronograma constante do Anexo I deste edital**, na seção de Acesso a *links*, no endereço eletrônico [http://www.cebraspe.org.br/vestibulares/uerr\\_26\\_acessoenem](http://www.cebraspe.org.br/vestibulares/uerr_26_acessoenem).

3.4.11.1 O candidato com a solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição **indeferida** poderá, no **período provável estabelecido no cronograma constante do Anexo I deste edital**, na seção de Acesso a *links* do endereço eletrônico [http://www.cebraspe.org.br/vestibulares/uerr\\_26\\_acessoenem](http://www.cebraspe.org.br/vestibulares/uerr_26_acessoenem), verificar os motivos do indeferimento de sua solicitação e interpor recurso contra o indeferimento por meio do Sistema Eletrônico de Interposição de Recurso, nos termos do item 5 deste edital. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

3.4.11.2 O candidato deverá verificar se a sua solicitação de isenção de taxa foi deferida, **após a análise dos recursos**, a partir da **data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo I deste edital**, no endereço eletrônico [http://www.cebraspe.org.br/vestibulares/uerr\\_26\\_acessoenem](http://www.cebraspe.org.br/vestibulares/uerr_26_acessoenem).

3.4.12 O candidato que não tiver o seu pedido de isenção deferido, poderá efetuar o pagamento da taxa de inscrição na forma e no prazo estabelecidos no subitem 3.2.6 deste edital.

3.4.12.1 O candidato que não tiver o seu pedido de isenção deferido e que não efetuar o pagamento da taxa de inscrição na forma e no prazo estabelecidos no subitem 3.2.5 deste edital estará automaticamente excluído do processo seletivo.

#### 4 DA AVALIAÇÃO, DA CLASSIFICAÇÃO E DA SELEÇÃO

4.1 A prova do Enem é de responsabilidade do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP).

4.2 A nota final (*NF*) na seleção será obtida pela média ponderada das notas dos candidatos, informadas pelo INEP, nas provas realizadas no Enem, obedecendo à nota padronizada utilizada pelo Enem, **na escala de 0,00 a 1.000,00 pontos**, e ao grupo de disciplinas no qual o curso está classificado, segundo as fórmulas  $NF = (2R + 2MT + 4LC + 4CH + 2CN) / 14$ , para o **Grupo I**, e  $NF = (2R + 4MT + 2LC + 2CH + 4CN) / 14$ , para o **Grupo II**, conforme os quadros a seguir:

##### 4.2.1 Grupo I

Prova	Peso
Redação ( <i>R</i> )	2
Matemática e suas Tecnologias ( <i>MT</i> )	2
Linguagens, Códigos e suas Tecnologias ( <i>LC</i> )	4
Ciências Humanas e suas Tecnologias ( <i>CH</i> )	4
Ciências da Natureza e suas Tecnologias ( <i>CN</i> )	2

##### 4.2.2 Grupo II

Prova	Peso
Redação ( <i>R</i> )	2
Matemática e suas Tecnologias ( <i>MT</i> )	4
Linguagens, Códigos e suas Tecnologias ( <i>LC</i> )	2
Ciências Humanas e suas Tecnologias ( <i>CH</i> )	2
Ciências da Natureza e suas Tecnologias ( <i>CN</i> )	4

4.3 Os candidatos serão ordenados por sistema de vagas e por opção de *campus*/turno/curso.

4.4 As vagas reservadas a alunos que cursaram o ensino médio integralmente em escolas públicas serão preenchidas conforme subitem 2.3 deste edital.

4.5 No caso de notas iguais, o desempate entre os candidatos será efetuado considerando-se a seguinte ordem de critérios:

##### 4.5.1 Para candidatos aos cursos do grupo I:

- a) a maior nota obtida na redação;
- b) a maior nota obtida na prova de Linguagens, Códigos e suas Tecnologias;
- c) a maior nota obtida na prova de Ciências Humanas e suas Tecnologias;
- d) a maior nota obtida na prova de Matemática e suas Tecnologias;
- e) a maior idade.

##### 4.5.2 Para candidatos aos cursos do grupo II:

- a) a maior nota obtida na redação;
- b) a maior nota obtida na prova de Matemática e suas Tecnologias;

- c) a maior nota obtida na prova de Ciências da Natureza e suas Tecnologias;
- d) a maior nota obtida na prova de Linguagens, Códigos e suas Tecnologias;
- e) a maior idade.

4.6 A relação dos candidatos selecionados em primeira chamada será divulgada na **data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo I deste edital**, no endereço eletrônico [http://www.cebraspe.org.br/vestibulares/uerr\\_26\\_acessoenem](http://www.cebraspe.org.br/vestibulares/uerr_26_acessoenem).

4.7 A seleção de candidatos para a segunda chamada ou chamadas subsequentes ocorrerá, a critério da UERR, somente no caso em que candidatos selecionados em primeira chamada perciam a vaga por não efetivarem a matrícula nos termos deste edital ou, se efetivarem a matrícula, oficializarem a desistência da vaga, conforme procedimento a ser estabelecido por ocasião da divulgação da primeira chamada.

## 5 DOS RECURSOS

5.1 Os recursos interpostos pelos candidatos ao longo do processo seletivo devem observar o seguinte:

- a) os recursos devem ser interpostos por meio do Sistema Eletrônico de Interposição de Recurso, na seção de Acesso a *links*, no endereço eletrônico [http://www.cebraspe.org.br/vestibulares/uerr\\_26\\_acessoenem](http://www.cebraspe.org.br/vestibulares/uerr_26_acessoenem);
- b) no período estabelecido no respectivo edital que divulgará os(as) resultados/relações provisórios(as), o candidato poderá verificar os motivos do indeferimento e interpor recurso contra o indeferimento;
- c) não será aceito recurso via postal, via requerimento administrativo ou via correio eletrônico, fora do prazo ou em desacordo com este edital;
- d) o candidato deverá apresentar seu pleito de forma clara, consistente e objetiva;
- e) recurso cujo teor despreze a banca ou a comissão da seleção será preliminarmente indeferido;
- f) em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recurso ou recurso contra resultado definitivo de quaisquer das fases da seleção.

5.2 Após o período estabelecido nos editais de resultados/relações provisórias, não serão aceitos pedidos de revisão.

5.3 Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

5.4 O Cebraspe não arcará com prejuízos advindos de problemas de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação e de outros fatores, de responsabilidade do candidato, que impossibilitem a interposição de recurso.

5.5 No período de interposição de recurso, não haverá possibilidade de envio de documentação pendente ou complementação desta, **exceto quando previsto expressamente no respectivo edital de resultado provisório**.

5.6 Os recursos relativos à avaliação biopsicossocial serão avaliados pelo Cebraspe.

5.7 As justificativas da banca para o deferimento ou indeferimento dos recursos interpostos contra os resultados provisórios nas fases dessa seleção estarão à disposição dos candidatos a partir da data estabelecida no edital de resultado final da respectiva fase.

## 6 DA MATRÍCULA

6.1 A matrícula dos candidatos aprovados e classificados dentro do número de vagas ocorrerá conforme edital específico a ser publicado e disponibilizado na área do processo seletivo e(ou) na página da UERR (<https://www.uerr.edu.br>).

6.2 A não efetivação da matrícula nas datas e horários fixados no edital específico de convocação implicará a perda da vaga.

6.3 Os candidatos aprovados, em quaisquer das chamadas, que não comparecerem para efetivar o registro da matrícula no prazo estabelecido ou não apresentarem a documentação completa exigida no edital específico de convocação, perderão, automaticamente, o direito ao ingresso na Instituição.

6.4 A critério exclusivo da UERR, poderá haver convocação de candidatos em chamadas subsequentes (edital específico) para o preenchimento de vagas não ocupadas, respeitando a ordem de classificação geral, com divulgação no site da UERR.

6.4.1 As chamadas subsequentes poderão ocorrer desde que não se tenha atingido 25% de decurso do início do semestre.

6.5 A não apresentação de documento que comprove a condição na reserva de vaga impedirá a matrícula daquele que concorreu nessa condição, sendo-lhe aplicada a penalidade prevista neste edital, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal.

6.6 O candidato classificado deverá, no ato da matrícula, estar em conformidade com a Lei nº 12.089, de 11 de novembro de 2009, não podendo possuir outra matrícula em nível superior em instituições públicas de ensino, conforme artigo 2º da referida Lei.

6.6.1 O candidato classificado deverá, no ato da matrícula, apresentar toda a documentação exigida para ingresso no curso em que foi aprovado, inclusive a comprovação de conclusão do Ensino Médio (diploma/certificado e histórico escolar).

6.7 Qualquer dúvida a respeito da matrícula poderá ser sanada por meio do *e-mail* [registro@uerr.edu.br](mailto:registro@uerr.edu.br).

6.8 Por interesse da UERR, em caso de não preenchimento de cem por cento das vagas disponibilizadas para o curso, a Administração Superior da UERR poderá realizar processo seletivo simplificado para preenchimento das vagas remanescentes e, caso ainda não seja atingido o preenchimento integral das vagas ofertadas, poderá adotar outros meios para o provimento das vagas remanescentes.

## 7 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 A inscrição do candidato implica a aceitação e o cumprimento das condições da seleção contidas nos comunicados, neste edital e em outros que vierem a ser publicados.

7.2 Todos os candidatos concorrerão em igualdade de condições, excetuados os casos específicos previstos na legislação vigente.

7.3 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação e a divulgação de todos os atos, resultados, comunicados e editais referentes a esta seleção, no endereço eletrônico [http://www.cebraspe.org.br/vestibulares/uerr\\_26\\_acessoenem](http://www.cebraspe.org.br/vestibulares/uerr_26_acessoenem).

7.3.1 **Caso ocorram problemas de ordem técnica e(ou) operacional nos links referentes à seleção, causados pelo Cebraspe**, que comprometam as funcionalidades sistêmicas ou gerem a indisponibilidade de serviços, **os prazos de acesso a esses links serão automaticamente prorrogados**, no mínimo, pelo tempo que durar a indisponibilidade ou que ficar comprometida a funcionalidade. A prorrogação poderá ser feita sem alteração das condições deste edital.

7.3.2 As informações a respeito de notas, classificações e de resultados em geral poderão ser acessadas por meio dos editais de resultados. Não serão fornecidas informações a respeito de notas, classificações e resultados em geral por outro meio que não seja os editais e(ou) os links de consulta de resultados disponibilizados na página da seleção ou fora dos prazos previstos nesses editais.

7.4 O candidato poderá obter informações referentes ao processo seletivo na Central de Atendimento ao Candidato do Cebraspe, localizada na Quadra 01, Lotes 1115 a 1145 – SAAN, Edifício Cebraspe, Brasília/DF, por meio do telefone (61) 3448-0100, das 8 horas e 30 minutos às 18 horas e 30 minutos, exceto sábado, domingo e feriado, ou via internet, no endereço eletrônico [http://www.cebraspe.org.br/vestibulares/uerr\\_26\\_acessoenem](http://www.cebraspe.org.br/vestibulares/uerr_26_acessoenem), ressalvado o disposto no subitem 7.6 deste edital, e por meio do endereço eletrônico [sac@cebraspe.org.br](mailto:sac@cebraspe.org.br).

7.5 O candidato que desejar relatar ao Cebraspe fatos ocorridos durante a realização da seleção deverá fazê-lo junto à Central de Atendimento ao Candidato do Cebraspe, enviando *e-mail* para o endereço eletrônico [sac@cebraspe.org.br](mailto:sac@cebraspe.org.br).

7.6 Não serão dadas por telefone informações a respeito de datas, locais e horários de realização da avaliação biopsicossocial. O candidato deverá observar rigorosamente os editais e os comunicados a serem divulgados na forma do subitem 7.3 deste edital.

7.7 Não serão fornecidos a terceiros informações e documentos pessoais de candidatos, em atenção ao disposto no art. 31 da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2012.

7.8 O candidato poderá protocolar requerimento relativo ao processo seletivo, por meio de correspondência ou *e-mail* instruído com cópia do documento de identidade e do CPF. O requerimento poderá, ainda, ser feito pessoalmente mediante preenchimento de formulário próprio, à disposição do candidato na Central de Atendimento ao Candidato do Cebraspe, no horário das 8 horas e 30 minutos às 18 horas e 30 minutos, ininterruptamente, exceto sábados, domingos e feriados, observado o subitem 7.6 deste edital.

7.9 O candidato que desejar corrigir o nome fornecido durante o processo de inscrição deverá entregar **requerimento de solicitação de alteração de dados cadastrais** das 8 horas e 30 minutos às 18 horas e 30 minutos (exceto sábados, domingos e feriados), pessoalmente ou por terceiro, na Central de Atendimento ao Candidato do Cebraspe, localizada na Quadra 01, Lotes 1115 a 1145 – SAAN, Edifício Cebraspe, Brasília/DF, ou enviá-lo, via *e-mail*, para o endereço eletrônico [sac@cebraspe.org.br](mailto:sac@cebraspe.org.br), acompanhado de cópia dos documentos que contenham os dados corretos e cópia da sentença homologatória de retificação do registro civil.

7.9.1 O candidato que solicitar a alteração de nome, nos termos do subitem 7.9 deste edital, terá o seu nome atualizado na base de dados do Cebraspe para os eventos com inscrições abertas e para os futuros eventos.

7.10 Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteiras de trabalho; carteiras de identidade do trabalhador; carteiras nacionais de habilitação (somente o modelo com foto), carteira de identidade portuguesa, documentos digitais com **foto e assinatura** (CNH digital e RG digital ou qualquer outro documento digital, com foto e assinatura, válido como documento de identificação, nos termos da legislação vigente) apresentados nos respectivos aplicativos oficiais.

7.10.1 Para os candidatos estrangeiros, serão considerados a Carteira de Registro Nacional Migratório (CRNM), passaporte ou identidade expedida pelo Ministério da Justiça, que comprove sua condição temporária ou permanente no país.

7.10.2 Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento; CPF; títulos eleitorais; carteiras de estudante; carteiras funcionais sem valor de identidade; documentos vencidos, documentos ilegíveis, não identificáveis e(ou) danificados, cópia do documento de identidade, ainda que autenticada ou protocolo do documento de identidade; ou documentos digitais não citados no subitem 7.11 deste edital, apresentados fora de seus aplicativos oficiais e(ou) sem foto ou assinatura.

7.10.3 Os candidatos que não apresentarem documento de identidade conforme previsto no subitem 7.10 deste edital não poderão realizar os procedimentos para os quais tenha sido convocado.

7.11 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das fases, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá entregar à equipe de aplicação documento (original ou cópia simples) que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedido há, no máximo, 90 dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados e de assinaturas em formulário próprio. O documento de registro da ocorrência será retido pela equipe de aplicação.

7.11.1 A identificação especial será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.

7.12 Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico ou por investigação policial, ter o candidato omitido informações e(ou) as tornadas inverídicas, fraudado e(ou) falsificado documentos, ele será eliminado da seleção.

7.13 O descumprimento de quaisquer das instruções supracitadas constituirá tentativa de fraude e implicará a eliminação do candidato.

7.14 O candidato deverá manter atualizados seus dados pessoais e seu endereço perante o Cebraspe enquanto estiver participando da seleção, por meio de requerimento a ser enviado à Central de Atendimento ao Candidato do Cebraspe, na forma dos subitens 7.8 ou 7.9 deste edital, conforme o caso, e perante a UERR, após a divulgação do resultado final, desde que aprovado. São de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização de seus dados pessoais e de seu endereço.

7.15 As despesas relativas à participação no processo seletivo e à apresentação para os exames da avaliação biopsicossocial dos candidatos que se declararem com deficiência correrão às expensas do próprio candidato.

7.15.1 Cabe ao candidato quaisquer despesas para a realização da seleção, como inscrição, transporte, estadia, alimentação, e demais de natureza similar, mesmo em caso de cancelamento, anulação, remarcação de novas datas, inclusive ocasionados por caso fortuito ou força maior.

7.16 Os casos omissos serão resolvidos pelo Cebraspe e pela UERR.

7.17 O Cebraspe poderá retificar o presente edital, visando ao melhor êxito da seleção. As retificações, se necessárias, serão divulgadas e estarão de acordo com a legislação vigente.

7.18 Quaisquer alterações nas regras fixadas neste edital só poderão ser feitas por meio de outro edital.

Boa Vista/RR, 10 de junho de 2026.

**CLAUDIO TRAVASSOS DELICATO**

Reitor

**ANEXO I  
CRONOGRAMA PREVISTO**

<b>Atividade</b>	<b>Datas previstas</b>
Período de impugnação ao edital	12 e 13/6/2026 Das 10 horas do primeiro dia às 18 horas do último dia (horário oficial de Brasília/DF)
Divulgação das respostas às impugnações ao edital de abertura	26/6/2026
Período de solicitação de inscrição e de solicitação de inscrição com isenção de taxa de inscrição	29/6 a 20/7/2026 Das 10 horas do primeiro dia às 18 horas do último dia (horário oficial de Brasília/DF)
Consulta à situação provisória da solicitação de isenção de taxa de inscrição	27 a 30/7/2026 Das 10 horas do primeiro dia às 18 horas do último dia (horário oficial de Brasília/DF)
Prazo para a interposição de recursos contra o indeferimento da solicitação de isenção de taxa de inscrição	28 a 30/7/2026 Das 10 horas do primeiro dia às 18 horas do último dia (horário oficial de Brasília/DF)
Consulta à situação final da solicitação de isenção de taxa de inscrição	5/8/2026
<b>Data final para o pagamento da taxa de inscrição</b>	<b>7/8/2026</b>
Divulgação da relação provisória dos candidatos com a inscrição deferida para concorrer na condição de pessoa com deficiência e da relação provisória das notas obtidas no Enem	21/8/2026
Prazo para a interposição de recursos contra o indeferimento da inscrição para concorrer como pessoa com deficiência e contra a relação provisória das notas obtidas no Enem	24 a 26/8/2026 Das 10 horas do primeiro dia às 18 horas do último dia (horário oficial de Brasília/DF)
Divulgação da relação final dos candidatos com inscrição deferida para concorrer na condição de pessoa com deficiência, da relação final das notas obtidas no Enem e do resultado provisório das inscrições homologadas para reserva de vagas dos estudantes que cursaram ensino médio integralmente em escola pública	10/9/2026
Prazo para a interposição de recursos contra o resultado provisório das inscrições homologadas para reserva de vagas dos estudantes que cursaram ensino médio integralmente em escola pública	11 a 15/9/2026 Das 10 horas do primeiro dia às 18 horas do último dia (horário oficial de Brasília/DF)
Divulgação do edital de resultado final das inscrições homologadas para reserva de vagas dos estudantes que cursaram ensino médio integralmente em escola pública e da convocação para a avaliação biopsicossocial	29/9/2026
<b>Realização da avaliação biopsicossocial</b>	<b>11/10/2026</b>
Divulgação do edital de resultado provisório na avaliação biopsicossocial	23/10/2026
Prazo para a interposição de recursos contra o resultado provisório na avaliação biopsicossocial	26 a 28/10/2026 Das 10 horas do primeiro dia às 18 horas do último dia (horário oficial de Brasília/DF)

Divulgação do edital de resultado final na avaliação biopsicossocial, de resultado final na seleção e de convocação para matrícula

11/11/2026

\* As datas e os períodos estabelecidos no cronograma são passíveis de alteração, conforme necessidade e conveniência da UERR e do Cebraspe. Caso haja alteração, esta será previamente comunicada por meio de edital.

\*\* As demais datas serão informadas por meio dos editais subsequentes a serem publicados no *Diário Oficial do Estado de Roraima* e(ou) divulgados na internet, no endereço eletrônico [http://www.cebraspe.org.br/vestibulares/uerr\\_26\\_acessoem](http://www.cebraspe.org.br/vestibulares/uerr_26_acessoem).

## ANEXO II DO QUADRO DE VAGAS

Ordem	Curso	Grupo	Habilitação	Localidade	Turno	Total de vagas ofertadas	Ampla concorrência	Vagas reservadas a alunos que cursaram o ensino médio integralmente em escolas Públicas	Vagas reservadas às pessoas com deficiência
1	Administração	Grupo I	Bacharelado	Boa Vista	Noturno	40	20	16	4
2	Agronomia	Grupo II	Bacharelado	Boa Vista	Noturno	40	20	16	4
3	Ciência da Computação	Grupo II	Bacharelado	Boa Vista	Integral	40	20	16	4
4	Ciências Biológicas	Grupo II	Licenciatura	Boa Vista	Vespertino	40	20	16	4
5	Ciências Contábeis	Grupo I	Bacharelado	Boa Vista	Noturno	40	20	16	4
6	Ciências Sociais com Habilitação em Sociologia	Grupo I	Licenciatura	Boa Vista	Noturno	40	20	16	4
7	Educação Física	Grupo II	Bacharelado	Boa Vista	Integral	40	20	16	4
8	Engenharia Florestal	Grupo II	Bacharelado	Boa Vista	Noturno	40	20	16	4
9	Filosofia	Grupo I	Licenciatura	Boa Vista	Noturno	40	20	16	4
10	Física	Grupo II	Licenciatura	Boa Vista	Noturno	40	20	16	4
11	História	Grupo I	Licenciatura	Boa Vista	Noturno	40	20	16	4
12	Geografia	Grupo I	Licenciatura	Boa Vista	Noturno	40	20	16	4
13	Gestão de Agronegócios	Grupo II	Tecnólogo	Boa Vista	Noturno	40	20	16	4
14	Letras	Grupo I	Licenciatura	Boa Vista	Noturno	40	20	16	4
15	Matemática	Grupo II	Licenciatura	Boa Vista	Noturno	40	20	16	4
16	Pedagogia	Grupo I	Licenciatura	Boa Vista	Vespertino	40	20	16	4
17	Pedagogia	Grupo I	Licenciatura	Rorainópolis	Noturno	40	20	16	4
18	Química	Grupo II	Licenciatura	Boa Vista	Noturno	40	20	16	4
19	Serviço Social	Grupo I	Bacharelado	Boa Vista	Noturno	40	20	16	4
20	Tecnólogo em Segurança Pública	Grupo I	Tecnólogo	Boa Vista	Noturno	40	20	16	4
21	Turismo	Grupo I	Bacharelado	Boa Vista	Vespertino	40	20	16	4

## ANEXO III MODELO DE LAUDO CARACTERIZADOR DE DEFICIÊNCIA PARA A SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO PARA CONCORRER COMO PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA A AVALIAÇÃO BIOPSICOSSOCIAL (candidatos que se declararam com deficiência)

Atesto, para fins de **participação** em processo seletivo, que o(a) Senhor(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do documento de identidade nº \_\_\_\_\_, é considerado(a) pessoa com deficiência à luz da legislação brasileira por apresentar o(s) seguinte(s) impedimento(s) físico(s), auditivo(s), visual(is), intelectual(is) ou psicossocial(is)/mental(is) \_\_\_\_\_, CID-10 \_\_\_\_\_, que resulta(m) no comprometimento das seguintes funções/funcionalidades \_\_\_\_\_.

Informo, ainda, a provável causa do comprometimento \_\_\_\_\_.

Cidade/UF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

Assinatura e carimbo do(a) **Profissional Médico ou de Saúde de Nível Superior atuante na área de deficiência do candidato (fisioterapeuta, fonoaudiólogo, terapeuta ocupacional e psicólogo)**

**ANEXO IV**  
**PROCEDIMENTOS PARA COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE EGRESSO DE ESCOLA PÚBLICA E DE RENDA FAMILIAR BRUTA IGUAL OU INFERIOR A 1,5 SALÁRIO MÍNIMO PER CAPITA**

**1 DA COMPROVAÇÃO DE TER ESTUDADO O PRIMEIRO, O SEGUNDO E O TERCEIRO ANO EM ESCOLA PÚBLICA**

1.1 Para comprovar que o candidato realizou, integralmente, o primeiro, segundo e terceiro ano do ensino médio em escola pública, conforme o subitem 3.4.2.3 deste edital, o candidato deverá enviar, por meio de *link* específico no endereço eletrônico [http://www.cebraspe.org.br/vestibulares/uerr\\_26\\_acessoenem](http://www.cebraspe.org.br/vestibulares/uerr_26_acessoenem), a imagem legível de, **pelo menos, um** dos seguintes documentos:

- a) diploma/certificado de conclusão do ensino médio que ateste em qual escola foi realizado o primeiro, segundo e terceiro ano do ensino médio;
- b) histórico escolar de todas as séries do ensino médio (frente e verso), devidamente assinado pela secretaria ou direção da escola, em que esteja explicitado de forma clara em qual escola foi realizada o primeiro, segundo e terceiro ano do ensino médio;
- c) documentação que comprove a conclusão do ensino médio na modalidade de Ensino de Jovens e Adultos (EJA);
- d) declarações, emitidas e assinadas pelas secretarias das escolas, que atestem de forma clara em qual escola foi realizada o primeiro, segundo ano do ensino médio, bem como onde está sendo ou foi realizado o terceiro ano.

1.2 A simples entrega das notas referentes ao primeiro, ao segundo e ao terceiro ano não atesta o local em que foram realizadas essas séries, portanto, o histórico escolar exigido no subitem 1.1 deste anexo somente terá validade se obtiver a clara informação do nome e local das escolas onde foram realizados o primeiro e o segundo ano do ensino médio, bem como onde está sendo realizado o terceiro ano.

1.3 Para comprovar que o candidato está de acordo com a alínea “b” subitem 1.1 deste anexo, o candidato poderá, ainda, entregar o respectivo certificado obtido pelo Enem ou Encceja ou Exame de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

**2 DA COMPROVAÇÃO DE RENDA FAMILIAR BRUTA IGUAL OU INFERIOR A 1,5 SALÁRIO MÍNIMO PER CAPITA PARA OS CANDIDATOS QUE SOLICITAREM ISENÇÃO DE TAXA, NOS TERMOS DA LEI Nº 12.799/2013**

2.1 Para comprovar que faz jus à condição de renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo *per capita*, o candidato deverá entregar os seguintes documentos:

2.1.1 declaração assinada pelo candidato ou pelo responsável legal (em caso de candidato menor de 18 anos) atestando, sob as penas da lei, quantas pessoas compõem a sua família e quantas pessoas recebem renda na sua família, conforme Anexo IV.1. De acordo com o inciso IV do art. 2º da Portaria Normativa nº 18/2012, do MEC: considera-se família a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio;

2.1.2 RG e CPF de cada um dos membros da família que possui renda, frente e verso;

2.1.3 comprovantes de renda bruta dos meses/competências de **março, abril e maio OU de abril, maio e junho OU de maio, junho e julho**, de cada um dos membros da família que possuem renda em uma das seguintes formas:

a) contracheques ou comprovantes de renda bruta similar dos últimos três meses, conforme *caput* do subitem 2.1.3 deste anexo, **de cada membro da família** que se enquadre nessa situação;

b) CTPS contendo as páginas de identificação pessoal, de contrato de serviço, inclusive a primeira página em branco (subsequente a última página que conste o último contrato), e de atualizações de salário **de cada membro da família** que se enquadre

nessa situação;

c) para aposentados e pensionistas que não possuem os documentos citados nas alíneas “a” e “b” do subitem 2.1.3 deste anexo, extratos do pagamento do benefício, dos últimos três meses, conforme *caput* do subitem 2.1.3 deste anexo, **de cada membro da família** que se enquadre nessa situação;

d) para autônomos e profissionais liberais que não possuem os documentos citados nas alíneas “a” e “b” do subitem 2.1.3 deste anexo, declaração, conforme anexo IV.2 deste edital, **de cada membro da família** que se enquadre nessa situação atestando o valor recebido, acrescido das guias de recolhimento (DARF/INSS) devidamente pagas, ou seja, da comprovação de que o autônomo recolheu os tributos referentes ao serviço autônomo, compatíveis com a renda bruta declarada, nos últimos três meses, conforme *caput* do subitem 2.1.3 deste edital;

e) para trabalhador que exerce atividade rural que não possui os documentos citados nas alíneas “a” e “b” do subitem 2.1.3 deste anexo, declaração, conforme anexo IV.3 deste edital, de cada membro da família que se enquadre nessa situação atestando o valor da renda bruta recebido nos últimos três meses, conforme *caput* do subitem 2.1.3 deste edital;

f) para famílias que tenham renda bruta por meio de locação de móveis ou imóveis e(ou) arrendamento, além dos documentos citados nos subitens anteriores (quando for o caso), declaração conforme anexo IV.4 acrescida de cópia dos recibos dos últimos três meses, conforme *caput* do subitem 2.1.3 deste edital, de cada bem alugado/arrendado;

g) para famílias que tenham **exclusivamente** renda bruta por meio de locação de móveis ou imóveis e(ou) arrendamento, declaração de que não possuem outras fontes de renda, conforme anexo IV.5, acrescida de cópia dos recibos dos últimos três meses, conforme *caput* do subitem 2.1.3 deste edital, de cada bem alugado/arrendado.

2.1.3.1 Caso seja necessário o envio de mais de uma CTPS (alínea b do subitem 2.1.3 deste anexo do edital), é imprescindível a identificação das páginas da CTPS do membro 1, do membro 2 e assim sucessivamente. Caso a página de atualização de salário não esteja atualizada, essa forma de comprovação de renda bruta não poderá ser aceita, restando ao candidato a escolha de uma outra forma de comprovação prevista no Anexo IV deste edital, como por exemplo, a apresentação dos recibos de pagamento e(ou) contracheques dos meses exigidos.

2.1.3.2 Não serão aceitas imagens de extrato bancário e(ou) da declaração de imposto de renda para a comprovação de renda mensal bruta.

3 O valor do salário mínimo a ser utilizado no cálculo da renda familiar será o do ano vigente.

**ANEXO IV.1  
DECLARAÇÃO DE COMPOSIÇÃO DE FAMÍLIA  
INGRESSO VIA ENEM – UERR 2026**

Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_, e CPF nº \_\_\_\_\_, candidato no processo seletivo por meio da nota do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) para ingresso em 2027, nos cursos de graduação presencial da UERR, residente na(o) \_\_\_\_\_ (endereço), complemento \_\_\_\_\_, declaro que a minha família é composta de \_\_\_\_ (número) pessoas das quais \_\_\_\_ (número) recebem renda.

**Membros da Família:**

Nome completo/possui renda?

- 1) \_\_\_\_\_ / ( ) sim ( ) não.
- 2) \_\_\_\_\_ / ( ) sim ( ) não.
- 3) \_\_\_\_\_ / ( ) sim ( ) não.
- 4) \_\_\_\_\_ / ( ) sim ( ) não.
- 5) \_\_\_\_\_ / ( ) sim ( ) não.
- 6) \_\_\_\_\_ / ( ) sim ( ) não.
- 7) \_\_\_\_\_ / ( ) sim ( ) não.
- 8) \_\_\_\_\_ / ( ) sim ( ) não.
- 9) \_\_\_\_\_ / ( ) sim ( ) não.
- 10) \_\_\_\_\_ / ( ) sim ( ) não.
- 11) \_\_\_\_\_ / ( ) sim ( ) não.
- 12) \_\_\_\_\_ / ( ) sim ( ) não.
- 13) \_\_\_\_\_ / ( ) sim ( ) não.
- 14) \_\_\_\_\_ / ( ) sim ( ) não.

\_\_\_\_\_ (Cidade/UF), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) candidato(a) ou responsável legal

\_\_\_\_\_  
Nome por extenso e CPF do(a) responsável legal

**ANEXO IV.2**  
**DECLARAÇÃO DE AUTÔNOMO**  
**INGRESSO VIA ENEM – UERR 2026**

Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_, e CPF nº \_\_\_\_\_, membro da família do candidato no processo seletivo por meio da nota do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) para ingresso em 2027, nos cursos de graduação presencial da UERR, declaro para os devidos fins, que sou trabalhador autônomo, exercendo a função de \_\_\_\_\_, não constante na Carteira de Trabalho e Previdência Social, recebendo renda bruta nos meses:

1) março/2026: R\$	1) abril/2026: R\$	1) maio/2026: R\$
2) abril/2026: R\$	2) maio/2026: R\$	2) junho/2026: R\$
3) maio/2026: R\$	3) junho/2026: R\$	3) julho/2026: R\$

Declaro, ainda, que tenho ciência de que devo enviar os comprovantes dos pagamentos das guias de recolhimento (DARF/INSS), devidamente pagas, ou seja, da comprovação de que o autônomo recolheu os tributos referentes ao serviço autônomo, compatíveis com a renda bruta declarada, nos meses informados acima.

\_\_\_\_\_ (Cidade/UF), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) candidato(a) ou responsável legal

\_\_\_\_\_  
Nome por extenso e CPF do(a) responsável legal

**ANEXO IV.3**  
**DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE RURAL**  
**INGRESSO VIA ENEM – UERR 2026**

Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_, e CPF nº \_\_\_\_\_, membro da família do candidato no processo seletivo por meio da nota do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) para ingresso em 2027, nos cursos de graduação presencial da UERR, declaro para os devidos fins, que sou trabalhador que exerce atividade rural, não constante na Carteira de Trabalho e Previdência Social, recebendo renda bruta nos meses:

1) março/2026: R\$	1) abril/2026: R\$	1) maio/2026: R\$
2) abril/2026: R\$	2) maio/2026: R\$	2) junho/2026: R\$
3) maio/2026: R\$	3) junho/2026: R\$	3) julho/2026: R\$

\_\_\_\_\_ (Cidade/UF), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) candidato(a) ou responsável legal

\_\_\_\_\_  
Nome por extenso e CPF do(a) responsável legal

**ANEXO IV.4**  
**DECLARAÇÃO DE RENDA POR MEIO DE LOCAÇÃO DE MÓVEIS OU IMÓVEIS E(OU) ARRENDAMENTO**  
**INGRESSO VIA ENEM – UERR 2026**

Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_, e CPF nº \_\_\_\_\_, membro da família do candidato no processo seletivo por meio da nota do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) para ingresso em 2027, nos cursos de graduação presencial da UERR, declaro para os devidos fins, que recebi renda bruta nos meses, referente à locação de \_\_\_\_\_.

1) março/2026: R\$	1) abril/2026: R\$	1) maio/2026: R\$
2) abril/2026: R\$	2) maio/2026: R\$	2) junho/2026: R\$
3) maio/2026: R\$	3) junho/2026: R\$	3) julho/2026: R\$

\_\_\_\_\_ (Cidade/UF), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) candidato(a) ou responsável legal

\_\_\_\_\_  
Nome por extenso e CPF do(a) responsável legal

**ANEXO IV.5**  
**DECLARAÇÃO DE RENDA EXCLUSIVA POR MEIO DE LOCAÇÃO DE MÓVEIS OU IMÓVEIS E(OU) ARRENDAMENTO**  
**INGRESSO VIA ENEM – UERR 2026**

Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_, e CPF nº \_\_\_\_\_, membro da família do candidato no processo seletivo por meio da nota do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) para ingresso em 2027, nos cursos de graduação presencial da UERR, declaro para os devidos fins, que recebi renda bruta nos meses, referente à locação de \_\_\_\_\_.

1) março/2026: R\$	1) abril/2026: R\$	1) maio/2026: R\$
2) abril/2026: R\$	2) maio/2026: R\$	2) junho/2026: R\$
3) maio/2026: R\$	3) junho/2026: R\$	3) julho/2026: R\$

\_\_\_\_\_ (Cidade/UF), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) candidato(a) ou responsável legal

\_\_\_\_\_  
Nome por extenso e CPF do(a) responsável legal



Documento assinado eletronicamente por **Claudio Travassos Delicato, Reitor**, em 10/06/2026, às 13:08, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <https://sei.rr.gov.br/autenticar> informando o código verificador **22838917** e o código CRC **5FE9E8A2**.